



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2024

**Data de Abertura: 05/03/2024 às 09:00
no sítio www.gov.br/compras**

Objeto

Aquisição de material gráfico e material de sinalização visual, para as eleições municipais de 2024.

Valor estimado

R\$ 318.642,00

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
NÃO	NÃO SE EXIGE	NÃO	MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITENS

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

Modo de Disputa

aberto

Observações Gerais



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90001/2024 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0016228-26.2023.6.17.8000)**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de material gráfico e material de sinalização visual, para as eleições municipais de 2024, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 - A licitação será realizada em grupos e itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO I), devendo a licitante oferecer proposta para cada um dos itens.

1.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União para o Exercício de 2024, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco e na Ação 167864 – Eleições 2024 – Pleitos Eleitorais – Nacional - Plano Orçamentário: 0000 - Pleitos Eleitorais - Despesas Diversas e nas Naturezas de Despesa abaixo especificadas:

2.1.1 - 3390.30.16 – Material de Consumo / Material de Expediente;

2.1.2 – 33.90.30.44 - Material de Consumo / Material de Sinalização Visual e Outros.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e cadastradas no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – O(A) Pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição anterior mediante consulta ao:

3.4.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

3.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

3.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

3.4.4 - Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.5 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (ANEXO I).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4 – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (ANEXO I).

4.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

4.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.8 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.9 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site www.gov.br/compras.

6.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

6.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

6.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

7.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.4 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.4.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo e por item.

8.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.4 – A licitante deverá atender à(s) exigências dispostas no **Capítulo “5.1. Condições da Proposta”** do Termo de Referência (ANEXO I).

10.1.5 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

10.1.5.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 – A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

10.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1 - A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

10.3.1.1 - que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.3.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5 – Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

11.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.2.7 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

11.4 – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.8 - Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

11.6.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.6.1.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

11.6.1.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.6.2 - OUTROS DOCUMENTOS:

11.6.2.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

11.6.2.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

11.6.2.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.11 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.15.1.1 - identidade dos sócios;

11.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

11.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.15.1.6 - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

11.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.3 - As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados na proposta, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.1.1 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

15.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

15.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

15.3 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a licitante vencedora para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

16 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1 - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.2 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - fraudar a licitação;

17.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa;

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10 - No caso de atraso injustificado na execução da contratação, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento), conforme previsto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

17.11 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – As condições da entrega e do recebimento do objeto constam do Termo de Referência (ANEXO I).

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) E DO TRE/PE

19.1 – As obrigações da licitante vencedora e do TRE/PE são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

20 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 – Até às 14h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

20.2 – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

20.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até as 14h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

20.4.1 – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

21 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 - É dever da licitante/adjudicatária observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

21.2 - É vedada à licitante/adjudicatária a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.3 - A licitante/adjudicatária deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.4 - Caberá à licitante/adjudicatária implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da contratação.

21.5 - A licitante/adjudicatária compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

21.6 - A licitante/adjudicatária deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

21.7 - A licitante/adjudicatária deverá informar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

21.8 - Para a execução do objeto desta contratação, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a licitante/adjudicatária e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

21.9 - A licitante/adjudicatária é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da licitante/adjudicatária será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

21.10 - A licitante/adjudicatária deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

21.11 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela licitante/adjudicatária enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

22.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

22.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

22.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 22.9.

22.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

22.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

22.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

22.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

22.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

22.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

22.14 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

22.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

22.16 - Fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação das licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

22.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

22.18 - Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Modelos

Recife, 19 de fevereiro de 2024.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 90001/2024 – ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

ITENS AUTÔNOMOS							
Nº do Item	Descrição do Objeto	Elemento de Despesa	CATMAT	Valor Unitário Estimado	Unidade	Quantidade	Valor Total Estimado
1	Envelope de proteção para acondicionar com segurança as mídias de	3016	Item: 480209 Descrição: Envelope plástico aba	R\$ 0,45	Unidade	32.000	R\$ 14.400,00

	<p>resultados das eleições</p> <p>Especificação: Envelope de segurança, feito em plástico coextrusado, com duas ou três camadas, impermeável e resistente a rupturas (semelhante ao utilizado para envio de talões de cheque ou cartões bancários).</p> <p>Cor externa: Branco, com impressão personalizada para o fim destinado, em off-set na cor preta.</p> <p>Cor interna: Preto; Dimensões internas de 17cm x18cm;</p> <p>OBS 1: Com sistema de fechamento com base adesiva hot-melt(inviolável); O adesivo/fita empregado(a) na aba de fechamento deve oferecer adequada performance quando do fechamento do envelope pelo prazo de 1(um) ano, a contar da data de entrega do material.</p> <p>OBS 2: Embalado com plástico transparente, em pacotes contendo 50 unidades cada. Cód.16000046.</p> <p>OBS 3: A entrega poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes.</p> <p>Modelo Layout:</p> <p>anexo envelope_midia_modelo_e_texto - modelo layout (ANEXO II);</p> <p>Link para Referência:</p> <p>https://www.nzbembalagens</p>		<p>adesiva, material: polietileno coextrudados em três camadas, largura: 170 mm, comprimento: 180 mm, cor: branco, cor impressão: preto, tipo adesivo: hot- melt de alta aderência, aplicação: envio de mídia</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p> <p>Descrição complementar conforme edital</p>				
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

	.com.br/envelope-de-seguranca-coextrusado-reciclado-com-lacre-32x40						
4	<p>Guia Rápido para Mesários</p> <p>Especificação:</p> <p>Papel: AP 75 g/m² RECICLADO, tom natural claro.</p> <p>Formato:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fechado: A4 (210mm x 297mm) Aberto: A3 (com uma dobra) <p>Número de faces: 4 (quatro).</p> <p>Padrão de cor: preto e branco.</p> <p>Apresentação: Pacotes com 50 unidades cada um, embalados em plástico transparente</p> <p>COD 16000007.</p> <p>Modelo Layout Eleições 2022:</p> <ul style="list-style-type: none"> GUIA RÁPIDO MESÁRIO - frente - modelo (ANEXO II) GUIA RÁPIDO MESÁRIO - verso - modelo (ANEXO II) <p>OBS 1: O Tribunal Regional Eleitoral entregará à empresa vencedora a arte-final, em arquivos finalizados</p>	3 0 . 1 6	<p>Item: 442502</p> <p>Sustentável</p> <p>Descrição: Impresso padronizado, material: papel reciclado, tipo: roteiro, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, cor: natural, características adicionais: conforme modelo do órgão.</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p> <p>Descrição complementar conforme edital</p>	R\$ 164,60	Mil hei ro	32	R\$ 5.267,20

	<p>no formato PDF (Adobe Acrobat).</p> <p>OBS 2: Poderão ser confeccionados dois modelos de roteiros, com especificações idênticas, sofrendo alterações apenas no conteúdo informativo (SEM/COM BIOMETRIA).</p> <p>OBS 3: A entrega poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes.</p>						
5	<p>Cédula Eleitoral Majoritária – Prefeito</p> <p>Especificação: confeccionada em papel opaco amarelo de 75g/m²; impressão em preto nas duas faces, com as seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 84mm; • Largura: 191mm; • Largura após a dobra: 84mm. <p>Apresentação: Pacotes com 500 cédulas cada um, embalados com plástico transparente,</p> <p>COD:16000595</p> <p>Modelo Layout Eleições 2022:</p> <p>anexo cedula - majoritaria - modelo - eleições 2022 (ANEXO II);</p> <p>OBS 1: O preço/lance ofertado pelo licitante deverá corresponder ao pacote com 500 unidades.</p> <p>OBS 2: A entrega poderá ser parcelada</p>	3 0 . 1 6	<p>Item: 480267</p> <p>Descrição: Formulário oficial, tipo documento: cédula eleitoral, tipo papel: sulfite,offset, gramatura: 75 g,m², tamanho: 84 x 191 mm, modelo: conforme modelo do órgão, característica adicional: p, pleito eleitoral</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p> <p>Descrição complementar conforme edital</p>	R\$ 31,67	Unidade	700	R\$ 22.169,00

	em até 02 (duas) vezes.						
6	<p>Cédula Eleitoral Proporcional - Vereador</p> <p>Especificação: confeccionada em papel opaco branco de 75g/m²; impressão em preto nas duas faces, com as seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 84mm; • Largura: 191mm; • Largura após a dobra: 84mm. <p>Apresentação: Pacotes com 500 cédulas cada um, embalados com plástico transparente</p> <p>COD:16000596</p> <p>Modelo Layout Eleições 2022:</p> <p>anexo cedula - proporcional- modelo - eleições 2022 (ANEXO II);</p> <p>OBS 1: O preço/lance ofertado pelo licitante deverá corresponder ao pacote com 500 unidades.</p> <p>OBS 2: A entrega poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes</p>	3 0 . 1 6	<p>Item: 480267</p> <p>Descrição: Formulário oficial, tipo documento: cédula eleitoral, tipo papel: sulfite,offset, gramatura: 75 g,m², tamanho: 84 x 191 mm, modelo: conforme modelo do órgão, característica adicional: p, pleito eleitoral</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p> <p>Descrição complementar conforme edital</p>	R\$ 31,67	Unidade	700	R\$ 22.169,00
15	<p>Crachá em papel couchê branco</p> <p>Especificação: gramatura 300g/m², com impressão no processo off-set e acabamento em laminação fosca (BOPP) que confere ao produto um toque acetinado.</p>	3 0 . 4 4	<p>Item 311793</p> <p>Descrição: Cartão Identificação, Material: Papel Supremo, comprimento: 150 mm, largura: 100 mm, Tipo Impressão: 1/0, Gramatura: 250</p>	R\$ 0,73	Unidade	72.000	R\$ 52.560,00

	<p>Acompanhado de cordão nacor cinza, com 1(um) metro de comprimento.</p> <p>Medidas:Altura: 13 cm; Largura: 9 cm.</p> <p>Especificações gráficas: Cor de fundo: cinza claro; Brasão da República: de alinhamento centralizado na parte superior, padrão preto e branco;</p> <p>Apresentação: Pacotes com 100 unidades cada um, embalados com plástico transparente e de separados por dizeres/"cargos" a quem se destinam.</p> <p>Cód. 16000130</p> <p>Diagramação:</p> <p>Dizeres: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, em caixa alta reduzida (versaleta), centralizado abaixo do brasão em fonte Verdana 15 na cor preta, realçado em negrito;</p> <p>02(duas) linhas brancas: ligeiramente ovaladas, delimitando uma área sombreada em cinza escuro, com a primeira cerca de 5,5 cm da parte superior e a segunda cerca de 2,5 cm da parte inferior do crachá;</p> <p>Mapa de Pernambuco: centralizado dentro da área mais escura e na cor cinza médio(mais claro que a área em que se encontra e mais escuro que a cor de fundo do crachá);</p> <p>Dizeres (CONFORME ABAIXO DISCRIMINADOS): em caixa alta, de alinhamento</p>		<p>g/m2. características adicionais: com furos e cordão.</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p> <p>Descrição complement ar conforme edital</p>				
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

	<p>centralizado sobre o mapa de Pernambuco em fonte Verdana 21 na cor branca, realçado em negrito;</p> <p>Dizeres: JUSTIÇA ELEITORAL, de alinhamento centralizado na parte inferior em fonte Verdana 19 na cor preta, realçado em negrito;</p> <p>Modelo Layout:</p> <p>anexo crachas - modelo layout (ANEXO II);</p> <p>OBS 1: A quantidade total será dividida entre os dizeres/"cargos" a quem se destinam. Dizeres e quantitativos estimados para cada um:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12.000 unidades – ADMINISTRADOR DE PRÉDIO • 12.000 unidades – PRESIDENTE DE MESA • 13.000 unidades – 1º MESÁRIO • 13.000 unidades – 2º MESÁRIO • 13.000 unidades – SECRETÁRIO • 1.000 unidades – JUNTA ELEITORAL • 8.000 unidades – MOTORISTA <p>OBS 2: Quantitativos individuais por dizeres é estimado. Poderá haver redistribuição desses quantitativos.</p> <p>OBS 3: O crachá deverá ter dois orifícios redondos na parte superior, (direita e esquerda), para a</p>						
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

	<p>passagem do cordão, e deverá ser entregue pronto para uso, (já com o cordão)</p> <p>OBS 4: A entrega poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes</p>						
16	<p>CARTAZ LOCAL DISQUE ELEITOR/TRE - TAM. A3;</p> <p>Especificações:</p> <p>Colorido, em papel opaco branco, gramatura de 90g/m², tamanho A3, impressão em off set, na cor preta e em uma face; embalado em plástico transparente.</p> <p>Apresentação: Pacotes com 50 unidades cada um, embalados com plástico transparente</p> <p>Modelo Layout : Anexo CARTAZ DISQUE ELEITOR (ANEXO II)</p> <p>Apresentação: Pacotes com 50 unidades cada um, embalados com plástico transparente</p> <p>OBS 1: A entrega poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes</p>	3 0 . 1 6	<p>Item 294222</p> <p>Descrição: CARTAZ, MATERIAL:PAPEL, GRAMATURA: 90 G/M2, FORMATO FECHADO:297 X 420 MM, TAMANHO:A3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P APEL OPACO BRANCO, ALTA ALVURA, IMPRESSÃO OFSET</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p> <p>Descrição complementar conforme edital</p>	R\$ 0,87	Unidade	9.000	R\$ 7.830,00
17	<p>FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA (RJE)</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Papel: AP 75g/m²; • Dimensões: 29,5cm X 8,5cm; • Impressão: 	3 0 . 1 6	<p>Item 480666</p> <p>Descrição: FORMULÁRIO OFICIAL, TIPO DOCUMENTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL, TIPO PAPEL:SULFITE/OFFSET, GRAMATURA: 75 G/M², TAMANHO:295 X 85 MM,</p>	R\$ 63,33	Unidade	1.900	R\$ 120.327,00

	<p>em preto e branco.</p> <p>Apresentação: Pacotes com 500 unidades cada um, embalados com plástico transparente</p> <p>Modelo Layout : Anexo ANEXO RJE (ANEXO II)</p> <p>OBS 1: O preço/lance ofertado pelo licitante deverá corresponder ao pacote com 500 folhas.</p> <p>OBS 2: A entrega poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes</p>		<p>MODELO:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p> <p>Descrição complementar conforme edital</p>				
GRUPO 1							
2	<p>Ata de Mesa Receptora de Votos</p> <p>Especificação: Em papel RECICLADO tom natural claro, gramatura de 75g/ m², medindo 210mm x297 mm, impressão em off set na cor preta e em duas faces</p> <p>Apresentação: Bloco com 100 folhas, colado, embalado com plástico transparente em pacotes com 10 blocos cada.</p> <p>COD 16000436.</p> <p>Modelo Layout Eleições 2022: anexo ata-mesa-receptora - modelo layout eleições 2022 (ANEXO II);</p>	3016	<p>Item: 467482</p> <p>Descrição: Formulário oficial, tipo documento: ata de eleição, tipo papel: reciclado, gramatura: 75 g,m², tamanho: 297 x 210 mm, modelo: conforme modelo do órgão, característica adicional: p, pleito eleitoral</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>	R\$ 8,61	Unidade	700	R\$ 6.027,00

	<p>OBS 1: O Tribunal Regional Eleitoral entregará à empresa vencedora a arte-final, em arquivos finalizados no formato PDF (Adobe Acrobat).</p> <p>OBS 2: Poderão ser confeccionados dois modelos de Atas, com especificações e conteúdo informativo idênticos, com a única diferença da indicação do Turno (1º ou 2º turnos) eleitoral a que se refere.</p> <p>OBS 3: O preço/lance ofertado pelo licitante deverá corresponder ao bloco com 100 folhas.</p> <p>OBS 4: A entrega poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes.</p>		<p>Descrição complementar conforme edital</p>				
3	<p>Ata de Mesa de Justificativa Eleitoral</p> <p>Especificação: Em papel RECICLADO tom natural claro, gramatura de 75g/ m², medindo 210mm x297 mm, impressão em off set na cor preta e em duas faces</p> <p>Apresentação: Bloco com 100 folhas, colado, embalado com plástico transparente em pacotes com 10 blocos cada.</p> <p>COD 16000007.</p> <p>Modelo Layout Eleições 2022:</p> <p>anexo Ata da mesa justificativa - modelo layout 2022 (ANEXO II);</p>	30.16	<p>Item: 467482</p> <p>Descrição: Formulário oficial, tipo documento: ata de eleição, tipo papel: reciclado, gramatura: 75 g,m², tamanho: 297 x 210 mm, modelo: conforme modelo do órgão, característica adicional: p, pleito eleitoral</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p> <p>Descrição complementar</p>	R\$ 8,61	Unidade	10	R\$ 86,10

	<p>OBS 1: O Tribunal Regional Eleitoral entregará à empresa vencedora a arte-final, em arquivos finalizados no formato PDF (Adobe Acrobat).</p> <p>OBS 2: Poderão ser confeccionados dois modelos de Atas, com especificações e conteúdo informativo idênticos, com a única diferença da indicação do Turno (1º ou 2º turnos) eleitoral a que se refere.</p> <p>OBS 3: O preço/lance ofertado pelo licitante deverá corresponder ao bloco com 100 folhas.</p> <p>OBS 4: A entrega poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes.</p>		<p>ar conforme edital</p>				
7	<p>Senha Eleitoral</p> <p>Especificação: em papel jornal, gramatura de 50g/m², com impressão em off-set na cor preta em uma face; medindo 65mm de largura x 55mm de altura;</p> <p>Apresentação: Pacotes com 1.000 unidades cada um, embalados com plástico transparente</p> <p>COD. 16000312</p> <p>Modelo Layout Eleições 2022:</p> <p>anexo ANEXO SENHA ELEITORAL - modelo layout (ANEXO II);</p> <p>OBS 1: O preço/lance ofertado pelo licitante deverá corresponder ao pacote com 1.000 unidades.</p>	3 0 . 1 6	<p>Item: 467590</p> <p>Descrição:</p> <p>Formulário oficial, tipo documento: senha eleitoral, tipo papel: reciclado, gramatura: 45 g,m², tamanho: 54 x 64 mm</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p> <p>Descrição complement ar conforme edital</p>	R\$ 9,75	Unidade	500	R\$ 4.875,00

	OBS 2: A entrega poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes						
8	<p>Recibo Entrega e de quitação de Material</p> <p>Especificação: Em papel RECICLADO, Gramatura de 75g/m², com impressão em off-set na cor preta e em uma face, medindo 210mm de largura x 145mm de altura, blocos com 100 folhas;</p> <p>Apresentação: Bloco com 100 folhas, colado, embalado com plástico transparente em pacotes com 10 blocos cada um</p> <p>COD. 16000580</p> <p>Modelo Layout Eleições 2022:</p> <p>anexo RECIBO DE ENTREGA E QUITACAO DE MATERIAL - modelo (ANEXO II);</p> <p>OBS 1: A entrega poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes</p>	3 0 . 1 6	<p>Item: 442503</p> <p>Sustentável</p> <p>Descrição:</p> <p>Impresso padronizado, material: papel reciclado, tipo: recibo, comprimento: 145 mm, largura: 210 mm, cor: natural, características adicionais: conforme modelo do órgão</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p> <p>Descrição complement ar conforme edital</p>	R\$ 7,90	Blo co c/ 10 0	150	R\$ 1.185,00
9	<p>Faixa da Justiça Eleitoral para veículos</p> <p>Especificação: Em papel RECICLADO tom natural claro, gramatura de 75 g/m², impressão em off set na cor preta e em uma face, medindo 320 mm x 100 mm;</p> <p>Apresentação: Pacotes com 100 unidades cada um, embalados com plástico transparente</p> <p>COD. 16000157</p>	3 0 . 1 6	<p>Item: 442503</p> <p>Sustentável</p> <p>Descrição:</p> <p>Impresso padronizado, material: papel reciclado, tipo: recibo, comprimento: 145 mm, largura: 210 mm, cor: natural, características adicionais: conforme modelo do órgão</p>	R\$ 0,13	Uni da de	20.0000	R\$ 2.600,00

	<p>Modelo Layout Eleições 2022:</p> <p>anexo FAIXA DA JUSTIÇA ELEITORAL - modelo layout (ANEXO II);</p> <p>OBS 1: A entrega poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes</p>		<p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p> <p>Descrição complementar conforme edital</p>										
10	<p>Impressos gráficos em papel A4, reciclado e em preto e branco</p> <p>Especificação: Em papel RECICLADO tom natural claro, gramatura de 75g/ m², medindo 210mm x297 mm, impressão em off set na cor preta e em uma face</p> <p>OBS 1: A entrega poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>SEQ</th> <th>Subitem</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10.1</td> <td> <p>INDICADOR DE SEÇÃO</p> <p>Modelo Layout Eleições: Anexo Indicador de Seção - 16000227 (ANEXO II)</p> </td> </tr> <tr> <td>10.2</td> <td> <p>CARTAZ LOCAL BOCA DE URNA (LEI 12.034/09)</p> </td> </tr> </tbody> </table>	SEQ	Subitem	10.1	<p>INDICADOR DE SEÇÃO</p> <p>Modelo Layout Eleições: Anexo Indicador de Seção - 16000227 (ANEXO II)</p>	10.2	<p>CARTAZ LOCAL BOCA DE URNA (LEI 12.034/09)</p>	3016	<p>Item: 461756</p> <p>Descrição: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO:RECICLADO, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR:NATURAL</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p> <p>Descrição complementar conforme edital</p>	R\$ 5,53	Embalagem com 50 folhas	4.290	R\$ 23.723,70
SEQ	Subitem												
10.1	<p>INDICADOR DE SEÇÃO</p> <p>Modelo Layout Eleições: Anexo Indicador de Seção - 16000227 (ANEXO II)</p>												
10.2	<p>CARTAZ LOCAL BOCA DE URNA (LEI 12.034/09)</p>												

		<p>Modelo Layout Eleições: Anexo CARTAZ SEÇÃO BOCA DE URNA (LEI 12.034/09) (ANEXO II)</p>					
	10.3	<p>CARTAZ LOCAL PROIBIDO CELULAR NA CABINE DE VOTAÇÃO</p> <p>Modelo Layout Eleições: Anexo CARTAZ LOCAL PROIBIDO CELULAR NA CABINE DE VOTAÇÃO (ANEXO II)</p>					
	10.4	<p>CARTAZ LOCAL JUSTIFICATI VA</p> <p>Modelo Layout Eleições: Anexo CARTAZ LOCAL JUSTIFICATI VA (ANEXO II)</p>					
	10.5	<p>CARTAZ LOCAL PASSO A PASSO DA VOTAÇÃO</p> <p>Modelo Layout Eleições: Anexo CARTAZ LOCAL PASSO A PASSO DA VOTAÇÃO</p>					

		(ANEXO II)					
	10.6	CARTAZ LOCAL PROIBIDO PORTAR ARMA Modelo Layout Eleições: Anexo CARTAZ LOCAL PROIBIDO PORTAR ARMA (ANEXO II)					
	10.7	CARTAZ SEÇÃO DEIXE AQUI SEU CELULAR Modelo Layout Eleições: Anexo CARTAZ SEÇÃO DEIXE AQUI SEU CELULAR (ANEXO II)					
		TOTAL					
Valor Estimado do Grupo 1	R\$ 38.496,80 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)						
GRUPO 2							
11	Envelope saco em papel kraft natural Especificação: Gramatura de 110g/m ² , com impressão off-set na cor preta e em uma face, medindo 265mm x 365mm ; Apresentação:	3 0 . 1 6	Item: 459304 Descrição: Envelope, material: kraft, modelo: saco vai e vem, tamanho (c x l): 260 x 360 mm, cor: parda, gramatura: 75 g,m2	R\$ 0,36	Unidade	32.000	R\$ 11.520,00

	<p>Pacotes com 50 unidades cada um, embalados com plástico transparente</p> <p>Cód. 16000435</p> <p>Modelo Layout Eleições 2022:</p> <p>anexo envelope pardo - modelo layout (ANEXO II);</p>		<p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p> <p>Descrição complementar conforme edital</p>				
12	<p>Envelope Ofício (SIMPLES)</p> <p>Especificação: em PAPEL RECICLADO em tom natural claro, gramatura de 90g/m2, com impressão em off-set na cor preta e em uma face, medindo 230mm de largura x 115 mm de altura;</p> <p>Apresentação: Pacotes com 100 unidades cada um, embalados com plástico transparente</p> <p>Cód. 16000133</p> <p>Modelo Layout Eleições 2022:</p> <p>anexo envelope simples - modelo layout (ANEXO II);</p>	30.16	<p>Item: 459293</p> <p>Sustentável</p> <p>Descrição: Envelope, material: reciclado, modelo: ofício, tamanho (c x l): 114 x 229 mm, cor: branco, gramatura: 90 g,m2</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p> <p>Descrição complementar conforme edital</p>	R\$ 36,00	Centena	320	R\$ 11.520,00
13	<p>Envelope com Janela</p> <p>Especificação: Em papel RECICLADO, tom natural claro, gramatura de 90g/m2, com impressão em off-set na cor preta e em uma face, medindo 230mm de largura x 115mm de altura.</p> <p>JANELA revestida</p>	30.16	<p>Item: 459368</p> <p>Descrição: Envelope, material: offset, modelo: ofício, tamanho (c x l): 114 x 229 mm, cor: branco, gramatura: 75 g,m2, acabamento: com janela transparente</p>	R\$ 34,23	Centena	100	R\$ 3.423,00

	<p>com plástico transparente, medindo 140mm x 35mm;</p> <p>Apresentação: Pacotes com 100 unidades cada um, embalados com plástico transparente</p> <p>Cód. 16000588</p> <p>Modelo Layout Eleições 2022: anexo envelope janela-modelo layout (ANEXO II);</p>		<p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p> <p>Descrição complementar conforme edital</p>				
14	<p>Envelope Duplo Ofício</p> <p>Especificação: Em papel RECICLADO, tom natural claro, gramatura de 90g/m², impressão off-set na cor preta e em uma face, medindo 238mm de largura x 175mm de altura;</p> <p>Apresentação: Pacotes com 50 unidades cada um, embalados com plástico transparente</p> <p>Cód. 16000130</p> <p>Modelo Layout Eleições 2022: anexo envelope duplo ofício - modelo layout (ANEXO II);</p>	3 0 . 1 6	<p>Item: 459293</p> <p>Sustentável</p> <p>Descrição: Envelope, material: reciclado, modelo: ofício, tamanho (c x l): 114 x 229 mm, cor: branco, gramatura: 90 g,m2</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p> <p>Descrição complementar conforme edital</p>	R\$ 0,32	Unidade	28.000	R\$ 8.960,00
Valor Estimado do Grupo 2	R\$ 35.423,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais)						
Valor Total Estimado	R\$ 318.642,00 (trezentos e dezoito mil seiscientos e quarenta e dois reais)						

do da Contra tação	
-----------------------------------	--

1.1.1. Havendo qualquer divergência entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.1.2. Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização:

Informamos que, para a presente especificação, não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização. No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Por se tratar de aquisição de material com entrega imediata sem obrigação futura para a contratada, sugerimos a substituição da formalização do contrato por nota de empenho, nos termos dos incs. I e II, art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

O valor total estimado da contratação, após pesquisa de preços, foi de R\$ 318.642,00 (trezentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e dois reais), conforme pode se verificar na tabela comparativa doc. SEI 2361637. O valor está dividido nas seguintes ND's:

- ND 30.16 - R\$ 266.082,00 (duzentos e sessenta e seis mil oitenta e dois reais)
- ND 30.44 - R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)

É importante pontuar um aspecto que justifica o aumento de preços do que fora previsto na PO 2024 e o que encontramos após as cotações de preços:

- Requerimento de justificativa eleitoral:
 - Quando previmos a aquisição desse material na PO 2024 ainda não havíamos recebido a orientação do TSE de que esse material passaria a ser adquirido de forma descentralizada pelos Regionais.
 - Logo, informamos os valores estimados com base nas últimas contratações do TSE, que centralizava a compra e distribuía para os demais Regionais e com isso gerava importante baixa dos valores estimados e economia de escala.
 - Agora, o material passará a ser adquirido individualmente pelos Regionais o que impacta significativamente na composição do preço final do produto (ex.: frete, impostos estaduais etc).
- O valor inicialmente previsto para o SEQ. 214 foi objeto de corte orçamentário pela SOF a fim de adequações de valores.

•Quanto aos itens 11, 12, 13 e 14 inicialmente previstos no SEQ. 214, fez-se necessária uma readequação interna e os referidos itens agora passarão à constar no SEQ. 173 do PCA 2024.

Sendo assim, será necessária a elaboração de formulário de acréscimo de valor de despesa no montante de R\$ 168.606,50 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos). Ressalto que os preços serão objeto de negociação durante o certame e tendem a baixar como vem ocorrendo nos últimos anos para esse tipo de material.

- SEQ. 173 - R\$ 35.423,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais)
- SEQ. 214 - R\$ 34.877,50 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
- SEQ. 217 - R\$ 98.306,00 (noventa e oito mil trezentos e seis reais)

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

Conforme consta no ETP - Aquisição de Materiais ([2368431](#)) - tópicos 1.4, 1.5 e 1.9, a unidade demandante (SEAL) informa os motivos que fundamentam a presente contratação.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor melhor classificado (com menor lance para os grupos e os itens autônomos) será selecionado a partir da observância dos seguintes critérios:

- Condições da proposta (tópico 5.1): será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;
- Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4): após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;
- Requisitos de habilitação (tópico 3.4): o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência.

3.1. Forma de Aquisição

Considerando o valor estimado obtido na pesquisa de preços, bem como a necessidade de entrega imediata dos objetos componentes deste processo de contratação, considerando ainda que a regra, preferencialmente, é o pregão eletrônico, a equipe de planejamento da contratação concluiu que a adoção da modalidade Pregão Eletrônico Convencional (entrega imediata) é a mais adequada para a contratação em questão e em conformidade com o tópico 3.3 do ETP . [2368431](#)

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO e POR ITENS AUTÔNOMOS. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultados, por meio de correspondência eletrônica um total de 75(setenta e cinco) empresas do ramo pertinente, sendo destas 06 (seis) sediadas local/regionalmente, e nenhuma dela apresentou orçamento em resposta às nossas solicitações. E, embora o valor estimado para o item seja inferior a R\$ 80.000,00, não houve o mínimo de 03 (três) propostas de fornecedores competitivos (ME's e EPP's), sediados local ou regionalmente.

Portanto, a equipe de planejamento da contratação sugere que o certame NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's e ainda que não haja cota de até 25%.

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).
- e) A licitante mais bem classificada para o(s) item(ns) deverá apresentar comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF; A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil, em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s). Essa exigência se dará aos materiais e equipamentos em conformidade com o descrito no subitem 5.4.3 deste TR.

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

3.4.11 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.12 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br ;

3.4.13 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.14 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.15 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.16 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.17 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.18 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.19 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.20 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.21 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.22 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.23 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.24 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.25 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.26 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.26 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.26.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.26.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios

3.4.27 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.30.1 O objeto da contratação é de natureza simples e que, apesar de seu valor vultoso, não apresenta qualquer complexidade técnica. Sendo assim, entendemos que não se justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.30.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.30.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Quanto a participação de Pessoas Físicas no certame:

- Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

Conforme disposto nos tópicos 1.8 e 1.9 ETP - doc. SEI [2368431](#)

4.2. Adequação Orçamentária

20 GP - CUSTEIO.

4.2.1. Sequencial do PCA

Foram estimados no PCA 2024 os seguintes montantes:

PCA COMAP VERBA ORDINÁRIA:

- SEQ. 173 - R\$ 93.668,51 (noventa e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) - itens: 11, 12, 13 e 14
- SEQ. 98 - R\$ 33.915,00 (trinta e três mil novecentos e quinze reais) - itens: 10 (menos indicador de seção) e item 16.
- TOTAL ESTIMADO PCA 2024 ORDINÁRIO - R\$ 127.583,51 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)

PCA COMAP VERBA ELEIÇÕES:

- SEQ. 214 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 (apenas indicador de seção) 15
- SEQ. 217 - R\$ 22.021,00 (vinte e dois mil vinte e um reais) - item 17
- TOTAL ESTIMADO PCA 2024 ELEIÇÕES - R\$ 122.021,00 (cento e vinte e dois mil vinte e um reais)

O valor estimado obtido, após pesquisa de preços, foi de R\$ 318.642,00 (trezentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e dois reais) conforme disposto no tópico 1.3 desse TR e subdividido nas seguintes ND's:

- ND 30.16 - R\$ 266.082,00 (duzentos e sessenta e seis mil oitenta e dois reais)
- ND 30.44 - R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)

É importante pontuar um aspecto que justifica o aumento de preços do que fora previsto na PO 2024 e o que encontramos após as cotações de preços:

- Requerimento de justificativa eleitoral:
 - Quando previmos a aquisição desse material na PO 2024 ainda não havíamos recebido a orientação do TSE de que esse material passaria a ser adquirido de forma descentralizada pelos Regionais.
 - Logo, informamos os valores estimados com base nas últimas contratações do TSE, que centralizava a compra e distribuía para os demais Regionais e com isso gerava importante baixa dos valores estimados e economia de escala.
 - Agora, o material passará a ser adquirido individualmente pelos Regionais o que impacta significativamente na composição do preço final do produto (ex.: frete, impostos estaduais etc).
- O valor inicialmente previsto para o SEQ. 214 foi objeto de corte orçamentário pela SOF a fim de adequações de valores.
- Quanto aos itens 11, 12, 13 e 14 inicialmente previstos no SEQ. 214, fez-se necessária uma readequação interna e os referidos itens agora passarão à constar no SEQ. 173 do PCA 2024.

Sendo assim, será necessária a elaboração de formulário de acréscimo de valor de despesa no montante de R\$ 168.606,50 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos). Ressalto que os preços serão objeto de negociação durante o certame e tendem a baixar como vem ocorrendo nos últimos anos para esse tipo de material.

- SEQ. 173 - R\$ 35.423,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais)
- SEQ. 214 - R\$ 34.877,50 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
- SEQ. 217 - R\$ 98.306,00 (noventa e oito mil trezentos e seis reais)

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de material de consumo, previstos no orçamento de ELEIÇÕES do TRE-PE, conforme discriminação abaixo:

Objetos	GND	ND - Natureza da Despesa	Valor R\$
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17	Custei o	30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 266.082,00
15	Custei o	30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	R\$ 52.560,00

VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$	R\$ 318.642,00 (trezentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e dois reais)
----------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	X	Global		Estimativo
--	-----------	----------	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado a partir da abertura da sessão pública;
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- O PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS AUTÔNOMOS e dos GRUPOS deverão ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;.
- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- Para todos os itens:
 - A licitante melhor classificada deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata.
 - Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante no Aviso de Contratação Direta, que esteja em desacordo com o site/catálogo aprovado, com defeito de fabricação, manchas, avarias ou falhas.

5.2. Parcelamento do Objeto

O agrupamento de itens 2, 3, 7, 8, 9 e 10 no GRUPO 1 e dos itens 11, 12, 13 e 14 no GRUPO 2 se justifica em três pilares essenciais: economia processual, aumento da competitividade e agregação de demanda. Vejamos:

- A economia processual ocorre quando o agrupamento simplifica o procedimento licitatório, economizando tempo e recursos administrativos. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos processos de aquisição, promovendo o uso efetivo dos recursos públicos.
- A competitividade é fomentada porque o agrupamento permite que mais empresas participem da licitação, incluindo aquelas que não teriam capacidade de competir individualmente em todos os itens. Isso cria um ambiente de concorrência mais intenso, que pode levar a preços mais vantajosos para a Administração Pública.
- Além disso, a agregação de demanda é benéfica, já que a compra em maior escala, possibilitada pelo agrupamento de itens, frequentemente resulta em preços unitários mais baixos. Isso se traduz em economia para o erário, permitindo a aquisição de bens e serviços com melhores condições financeiras, alinhadas com o interesse público.
- Portanto, o agrupamento de itens em grupos é uma estratégia que visa simplificar, atrair mais concorrentes e obter vantagens econômicas, contribuindo para uma gestão pública mais eficaz e vantajosa.

Os itens 1, 5, 6 e 15 não foram agrupados por terem valores relevantes que por si só garantem uma alta competitividade da licitação. Já o item 4 não foi incluído porque seu texto depende do TSE, e, em eleições anteriores, essa definição tem acontecido tardiamente, desta forma incluí-lo em um grupo poderia atrasar a entrega dos outros itens.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

5.4.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
- A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.4.2 Critérios Ambientais

Todos os itens:

- A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata.

5.4.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

5.4.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

•Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

5.4.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

- A nota de empenho será encaminhada à licitante vencedora pela Seção de Compras via correio eletrônico.
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) - 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 ou através do e-mail: secom@tre-pe.jus.br.
- Para todos os itens, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho e da arte/modelo do material, para **apresentar uma prova** (boneca) do material (inclusive com impressão), para análise e aprovação pela Unidade Demandante.
- Quanto a disponibilização dos modelos / artes dos materiais:
 - O Tribunal Regional Eleitoral disponibilizará as artes/modelos dos materiais em arquivos finalizados no formato PDF (Adobe Acrobat) que servirão como parâmetro para a confecção da prova. Assim, caso a empresa necessite de uma arte, para elaborar uma matriz de impressão, ficará responsável pela elaboração dessa arte, no formato que for necessário (CorelDraw, ou outro), sem nenhum custo para este TRE/PE.
 - Caso seja necessário, e havendo disponibilidade, o TRE/PE poderá enviar ao fornecedor uma amostra física do material adquirido em anos anteriores, para servir de parâmetro na elaboração da prova da contratação atual.
- Caso a prova seja devolvida pela Seção de Compras para qualquer alteração, a empresa deverá reenviá-la, com as correções solicitadas, para nova análise, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da solicitação à empresa pelo TRE/PE das alterações a serem feitas, sem nenhum custo para este TRE/PE.
- O licitante vencedor terá, no máximo, **02 (duas)** oportunidades para corrigir e reenviar nova prova, a contar da solicitação das correções a serem feitas.

- As provas deverão ser entregues na Seção de Compras situada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, pessoalmente ou via **SEDEX**, com a despesa custeada pela empresa vencedora.

- Os materiais devidamente aprovados deverão ser entregues na Seção de Almoarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 13h, de segunda a sextas-feira, no prazo máximo de:

- Para os Itens Autônomos e para o Grupo 1:

- Para pedido da quantidade total do item o prazo de entrega será de: 20 **(vinte)** dias corridos, contados a partir da comunicação de aprovação da prova pela unidade demandante, que será enviada por meio de correspondência eletrônica.

- Para pedido da quantidade parcial do item, podendo ser parcelada em até 02 (duas) vezes, o prazo de cada entrega será respectivamente de:

- 15 **(quinze)** dias corridos (primeira entrega) e de 30 **(trinta)** dias corridos (segunda entrega), ambos contados a partir da comunicação de aprovação da prova pela unidade demandante, que será enviada por meio de correspondência eletrônica.

- Para o Grupo 2:

- 20 **(vinte)** dias corridos, contados a partir da comunicação de aprovação da prova pela unidade demandante, que será enviada por meio de correspondência eletrônica;

- No ato da entrega do material, as empresas que retirarem as provas aprovadas do TRE deverão **apresentar a prova em que foi autorizada a confecção do item.**

- Não será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição no Termo de Referência ou do catálogo aprovado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferente dos tamanhos especificados, ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo por objeto que esteja em conformidade com a descrição deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

- O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado neste Termo de Referência, acompanhada da assinatura de servidor da Seção de Almoarifado no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

- O recebimento definitivo, ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo fiscal gestor da contratação, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, observadas as estratégias de fornecimento estabelecidas por este instrumento;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;
- Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- As licitantes e as contratadas que incidirem nas condutas definidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no contrato, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1.º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

Quanto ao aspecto da multa e da base de cálculo, o art. 156, § 3º define que

" A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%

(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei"

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio do fiscal técnico e administrativo da contratação.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Jânio da Silva Paraiso	janio.paraiso@tre-pe.jus.br	SEAL	3194-9548
Fiscal Técnico				
Fiscal Administrativo	Luís Fernando Cavalcanti Costa	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br	SECOM	3194-9337

Fiscal Demandante				
------------------------------	--	--	--	--

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pelo fornecedor;
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas ao fornecedor, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento do fornecedor (matriz/filial) encarregado da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal;
- Antes de cada pagamento ao fornecedor, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará o fornecedor para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual;
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = $(\text{TX}/100) \rightarrow 365$

I = $(6/100) \rightarrow 365$

I =
0,0001644

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 REAJUSTE:

Não se aplica.

7.2.2 ADITAMENTO:

•Será permitido o aditamento de acréscimo do quantitativo registrado no contrato desde que:

•Devidamente justificado pela unidade gestora;

•Haja aceitação do fornecedor em fornecer o quantitativo além do inicialmente previsto em contrato;

•Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

•E mais:

•O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

TR 2439777



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO N.º 90001/2024 – Eletrônico

MODELOS

MODELO ITEM 1

Envelope de proteção para acondicionar com segurança as mídias de resultados

	TRE-PE
ENVELOPE PARA ACONDICIONAMENTO DA MÍDIA DE RESULTADO	
ELEIÇÕES:	
MUNICÍPIO:	
ZONA:	
SEÇÃO:	
OBS:	

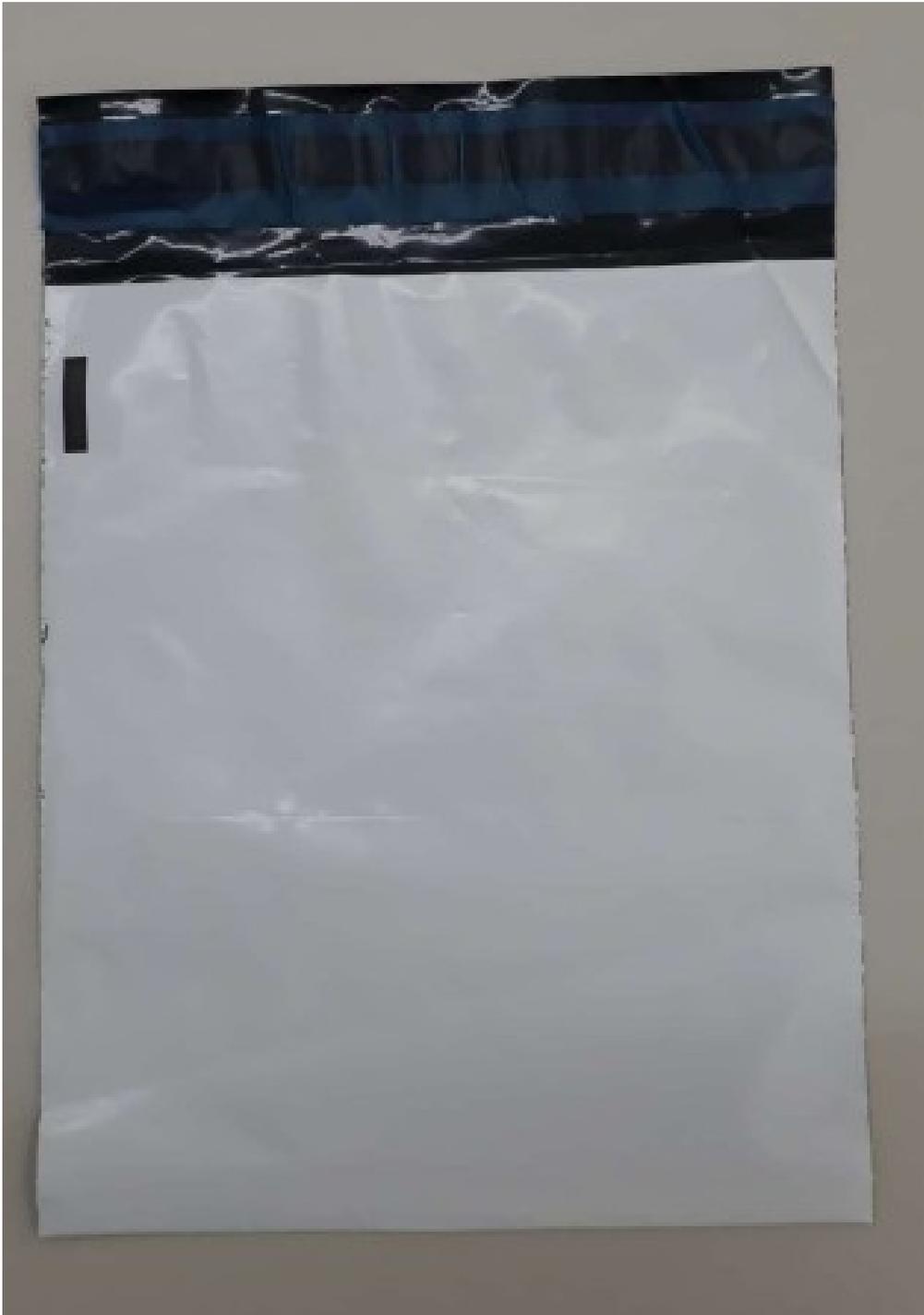
12 cm

12 cm

Observações:

Fonte do texto: Times New Roman
Tamanho da fonte(TRE-PE): 44
Tamanho da fonte(demais textos): 16

das eleições





TRE-PE

ENVELOPE PARA ACONDICIONAMENTO
DA MÍDIA DE RESULTADO

ELEIÇÕES:

MUNICÍPIO:

ZONA:

SEÇÃO:

OBS:

GUIA RÁPIDO MESÁRIO - verso

1. COMECE POR AQUI.

1.1 CONFIRMA OS MATERIAIS DA SEÇÃO:

1.2 MONTE A SEÇÃO:

1.3 TESTE DO TECLADO:

Ative o tipo de letra. Após o teste de teclado, pressione a tecla para voltar ao menu principal e teste novamente.

1.4 ENTRA A ZERESSIMA E O RESUMO DA ZERESSIMA (A PARTIR DO HORÁRIO DEFINIDO PELA TIME).

1.5 REGISTRE A PRESENÇA DE MESÁRIAS E MESÁRIOS.

1.6 ORGANIZE A FILA CONFORME A ORDEM DE PREFERÊNCIA PARA VOTAÇÃO.

2. INICIE A VOTAÇÃO.

2.1 FLUXO DE VOTAÇÃO:

2.2 SUSPENSÃO DO VOTO:

MODELO ITEM 5

Cédula Eleitoral Majoritária – Prefeito

j) Cédulas Eleitorais

ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS PRESIDENTE

FRENTE



Justiça
Eleitoral

PARA PRESIDENTE

NOME OU NÚMERO DA CANDIDATURA
do(a) candidato(a)

Confeccionar em papel opaco AMARELO de 75g/m².
Dimensões: altura 84mm, largura 191mm, largura após a dobra 84mm.

VERSO



PRESIDENTE

MESÁRIO/MESÁRIA

MESÁRIO/MESÁRIA

Impressão em preto e branco, frente e verso.

MODELO ITEM 6

Cédula Eleitoral Proporcional - Vereador

CONSULTA POPULAR FEDERAL

FRENTE



Justiça
Eleitoral

PARA CONSULTA POPULAR FEDERAL

NOME OU OPÇÃO DA RESPOSTA

Confeccionar em papel opaco CINZA de 75g/m².
Dimensões: altura 84mm, largura 191mm, largura após a dobra 84mm.

VERSO



PRESIDENTE

MESÁRIO/MESÁRIA

MESÁRIO/MESÁRIA

Impressão em preto e branco, frente e verso.

MODELO ITEM 15

Crachá em papel couchê branco

Crachá 9 x 13 cm em tons de cinza



Crachá 9 x 13 cm em tons de cinza



Crachá 9 x 13 cm em tons de cinza



Crachá 9 x 13 cm em tons de cinza



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE PERNAMBUCO**

SECRETÁRIO

JUSTIÇA ELEITORAL

MODELO ITEM 16

CARTAZ LOCAL DISQUE ELEITOR/TRE - TAM. A3



 **Tribunal Regional Eleitoral**
de Pernambuco

Fale Conosco


Disque Eleitor
(81) 31949400

Esclareça dúvidas sobre:

- Multa
- Inscrição
- Justificativa
- Transparência
- Locais de votação
- Quitação eleitoral
- Número do título
- Situação eleitoral
- 2ª Via do título


@JuliaTREbot 

Eu sou Júlia, a assistente virtual. Posso te ajudar?



 **Ouvidoria**
TRE-PE

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.940, Graças, Recife/PE
ouvidoria@tre-pejust.br ☎ 0800-086-2533

MODELO ITEM 17

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA (RJE)

Justiça Eleitoral		REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL (RJE)			
DATA DA ELEIÇÃO	TURNO DA ELEIÇÃO	NÚMERO DO TÍTULO ELEITORAL	ANO DE NASCIMENTO		
/ /	<input type="checkbox"/> 1º <input type="checkbox"/> 2º				
O ELEITOR OU A ELEITORA abaixo identificado(s) declara estar AUSENTE DO SEU DOMICÍLIO ELEITORAL , e requer o deferimento desta justificativa, nos termos de legislação em vigor.					
NOME COMPLETO DO ELEITOR OU DA ELEITORA (IGUAL AO DO TÍTULO ELEITORAL)					
ASSINATURA IGUAL À DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR OU DA ELEITORA					
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO MESÁRIO OU PELA MESÁRIA					
IDENTIFICAÇÃO DA MESA RECEPTORA					
UF	MUNICÍPIO	ZONA	SEÇÃO OU MRZ		
RUBRICA DO MESÁRIO OU DA MESÁRIA			A justificativa eleitoral não será processada caso os dados estejam incorretos ou ilegíveis.		

Justiça Eleitoral		REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL (RJE)			
DATA DA ELEIÇÃO	TURNO DA ELEIÇÃO	NÚMERO DO TÍTULO ELEITORAL	ANO DE NASCIMENTO		
/ /	<input type="checkbox"/> 1º <input type="checkbox"/> 2º				
A justificativa eleitoral não será processada caso os dados estejam incorretos ou ilegíveis.					
NOME COMPLETO DO ELEITOR OU DA ELEITORA (IGUAL AO DO TÍTULO ELEITORAL)					
COMPROMANTE ELEITORAL					
ADVERTÊNCIA: Este requerimento não vale como comprovação de quitação eleitoral.					
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO MESÁRIO OU PELA MESÁRIA					
IDENTIFICAÇÃO DA MESA RECEPTORA					
UF	MUNICÍPIO	ZONA	SEÇÃO OU MRZ		
RUBRICA DO MESÁRIO OU DA MESÁRIA			DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

Especificações: tamanho 29,5cm x 8,5cm, papel AP 75g/m², impressão em preto e branco.

MODELO ITEM 2

Ata de Mesa Receptora de Votos

 Justiça Eleitoral		ATA DA MESA RECEPTORA		Hora de início dos trabalhos	
UF	Município	Zona eleitoral	Seção(ões)		
Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de _____, reuniu-se a mesa receptora da(s) seção(ões) eleitoral(is) acima identificada(s).					
COMPONENTES DA MESA*					
1	Presidente		Numero do Bulo eleitoral	Assinatura	
2	1º mesário ou 1ª mesária		Numero do Bulo eleitoral	Assinatura	
3	2º mesário ou 2ª mesária		Numero do Bulo eleitoral	Assinatura	
4	1º secretário ou 1ª secretária		Numero do Bulo eleitoral	Assinatura	
*Em caso de substituição, as anotações excedentes devem ser registradas no REGISTRO DE OCORRÊNCIAS.					
IDENTIFICAÇÃO DE FISCALS DOS PARTIDOS E DAS FEDERAÇÕES*					
Nome		Nome		Nome	
1	Sigla do partido Assinatura	5	Sigla do partido Assinatura	Assinatura	
Nome		Nome		Nome	
2	Sigla do partido Assinatura	6	Sigla do partido Assinatura	Assinatura	
Nome		Nome		Nome	
3	Sigla do partido Assinatura	7	Sigla do partido Assinatura	Assinatura	
Nome		Nome		Nome	
4	Sigla do partido Assinatura	8	Sigla do partido Assinatura	Assinatura	
*Se o número de fiscais de partido ou federações for maior que oito, complementar as informações no REGISTRO DE OCORRÊNCIAS.					
OCORRÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS QUE DEVEM SER REGISTRADAS NO VERSO DESTA ATA					
As ocorrências devem ser registradas com hora e identificação das pessoas envolvidas (nome completo e documento de identificação)					
1. Votação ou justificativa 1.1 Atraso no início ou no encerramento da votação ou da recepção das justificativas, motivo e providências adotadas. 2. Eleitor ou eleitora 2.1 Motivo pelo qual a eleitora ou o eleitor se recusou ou não conseguiu votar, ou não concluiu o voto. 2.2 Eleitor ou eleitor cadastrado(a) na urna que votou, mas cujo nome não constou do Caderno de Votação. 2.3 Ausência de acompanhante à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, com a respectiva identificação (nome e número do documento). 2.4 Uso de instrumentos que auxiliem a eleitora ou o eleitor a votar, inclusive fones de ouvido codidos pela mesa receptora. 2.5 Assinatura ou digital em local ou campo indevido. 2.6 Registro do ano de nascimento da eleitora ou do eleitor com biometria não reconhecida. 3. Mesário ou mesária 3.1 Atraso de componente da mesa. 3.2 Ausência antecipada ou abandono de mesário ou de mesária. 3.3 Substituição do componente de mesa. 3.4 Movimentação de mesário ou mesária para outra mesa receptora.			4. Fiscal e demais autoridades presentes 4.1 Ausência de fiscal no início da votação (Impressão da Zênisima). 4.1 Questionamentos de fiscais sobre a identidade de eleitores ou de eleitor e providências adotadas. 4.2 Protestos e impugnações apresentadas por fiscal sobre a votação e providências adotadas. 5. Urna eletrônica 5.1 Correção de data ou hora da urna eletrônica antes do início da votação (Sistema de Ajuste de Data e Hora – ADH). 5.2 Interrupção da votação por falha no equipamento, ou outro motivo, e qual a providência adotada. 5.3 Troca da urna ou da mídia de votação (procedimentos de contingência). 5.4 Falha na impressão da zênisima, dos boletins de urna ou qualquer outro relatório emitido pela urna, motivo e providência adotada. 6. Urna de lona e votação por cédula 6.1 Substituição da urna eletrônica por urna de lona durante a votação, motivo e providência adotada. 6.2 Votação por cédulas desde o início dos trabalhos, motivos e providência adotada. 6.3 Inutilização e substituição de cédula, por rasura ou dano.		
Rubrica do(a) presidente da mesa					

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS (INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NA PÁGINA ANTERIOR)	
1	Hora
2	Hora
3	Hora
4	Hora
5	Hora
6	Hora
7	Hora
8	Hora
9	Hora
10	Hora
11	Hora
12	Hora
13	Hora
14	Hora
15	Hora
16	Hora
17	Hora
18	Hora
19	Hora
20	Hora
21	Hora
22	Hora
23	Hora
24	Hora
25	Hora
26	Hora
27	Hora
28	Hora
29	Hora

Nesta ata houve rasuras ou emendas? Não Sim Linhas ou campos: _____

Nome do(x) presidente da mesa	Data	Horário de término dos trabalhos	Assinatura

ATA DA MESA RECEPTORA – REGISTRO DE OCORRÊNCIAS (continuação da página 2)			
UF	Município	Zona eleitoral	Sigla(ões)
30	Hora		
31	Hora		
32	Hora		
33	Hora		
34	Hora		
35	Hora		
36	Hora		
37	Hora		
38	Hora		
39	Hora		
40	Hora		
41	Hora		
42	Hora		
43	Hora		
44	Hora		
45	Hora		
46	Hora		
47	Hora		
48	Hora		
49	Hora		
50	Hora		
51	Hora		
52	Hora		
53	Hora		
54	Hora		
55	Hora		
56	Hora		
57	Hora		

Nesta ata houve rasuras ou emendas? Não Sim Linhas ou campos: _____

Nome do(a) presidente da mesa	Data	Horário de término dos trabalhos	Assinatura

ATA DA MESA RECEPTORA – REGISTRO DE OCORRÊNCIAS (continuação da página 3)

58	Nota	
59	Nota	
60	Nota	
61	Nota	
62	Nota	
63	Nota	
64	Nota	
65	Nota	
66	Nota	
67	Nota	
68	Nota	
69	Nota	
70	Nota	
71	Nota	
72	Nota	
73	Nota	
74	Nota	
75	Nota	
76	Nota	
77	Nota	
78	Nota	
79	Nota	
80	Nota	
81	Nota	
82	Nota	
83	Nota	
84	Nota	
85	Nota	
86	Nota	

Esta ata houve raturas ou emendas? Não Sim Linhas ou campos: _____

Nome do(a) presidente da mesa	Data	Assinatura do Membro dos trabalhos	Assinatura
-------------------------------	------	------------------------------------	------------

MODELO ITEM 3

Ata de Mesa de Justificativa Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA ELEITORAL		ATA DA MESA RECEPTORA DE JUSTIFICATIVAS			ARJ	91 - NÚMERO DA MRJ
82 - UF	83 - MUNICÍPIO	84 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO	85 - ZONA ELEITORAL	86 - LOCAL		
87 - NÚMERO DAS URNAS ELETRÔNICAS						
UE-1		UE-2		UE-3		
Aos _____ dias do mês de _____ de _____, reuniu-se a mesa receptora de justificativa acima identificada.						
IDENTIFICAÇÃO DOS MESÁRIOS						
88 - NOMES DOS MEMBROS DA MESA						
1 - PRESIDENTE		4				
2		5				
3		6				
09 - HOUVE SUBSTITUIÇÃO?		10 - NOMINAÇÃO				
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO						
OCORRÊNCIAS DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA MESA						
11 - HOUVE ATRASO NO INÍCIO DOS TRABALHOS?		12 - MOTIVO				
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO						
13 - HOUVE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E NECESSIDADE DE USO DE BATERIA EXTERNA?		13.1 - HORA	14 - SITUAÇÃO RETORNOU A NORMALIDADE?		14.1 - HORA	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
15 - NA PARALISAÇÃO DE URNA ELETRÔNICA, DESCREVER O PROBLEMA		16 - FOI NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DE ALGUMA URNA ELETRÔNICA?		17 - HORA	18 - NÚMERO DA NOVA URNA ELETRÔNICA	
		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
19 - HOUVE ATRASO OU INTERRUPTÃO DURANTE OS TRABALHOS?		20 - PERÍODO DE INTERRUPTÃO	21 - MOTIVO			
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO						
22 - HOUVE ATRASO NO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS?		23 - MOTIVO				
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO						
QUANTITATIVO DE ELEITORES QUE JUSTIFICARAM JUNTO À MESA (TRANSCREVER OS DADOS CONSTANTES DO BOLETIM DE URNA DE JUSTIFICATIVA)						
24 - JUSTIFICATIVAS PROCESSADAS		UE-1		UE-2		UE-3
25 - ANOTAÇÕES						
COMPOSIÇÃO DA ATA						
26 - EXISTE RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA NESTA ATA?		27 - RESSALVA(S)				
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO						
28 - ESTA ATA CONTINUA EM OUTRA(S) FOLHA(S)?		29 - Nº. DE FOLHAS		CASO EXISTAM OUTRAS FOLHAS, ESTAS DEVERÃO SER RUBRICADAS PELO PRESIDENTE E PELOS MESÁRIOS.		
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO						
ASSINATURAS DOS MESÁRIOS (RELACIONADOS RESPECTIVAMENTE NOS CAMPOS 8 E 10)						
30 - MEMBROS DA MESA						
2		4				
3		5				
		6				
31 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA MESA					32 - DATA DE PREENCHIMENTO	
					33 - HORA	

MODELO ITEM 7

Senha Eleitoral

SERVIÇO ELEITORAL

SENHA

Nº _____

ZONA _____ SEÇÃO _____

SECRETÁRIO DE MESA

Cód. 16000312

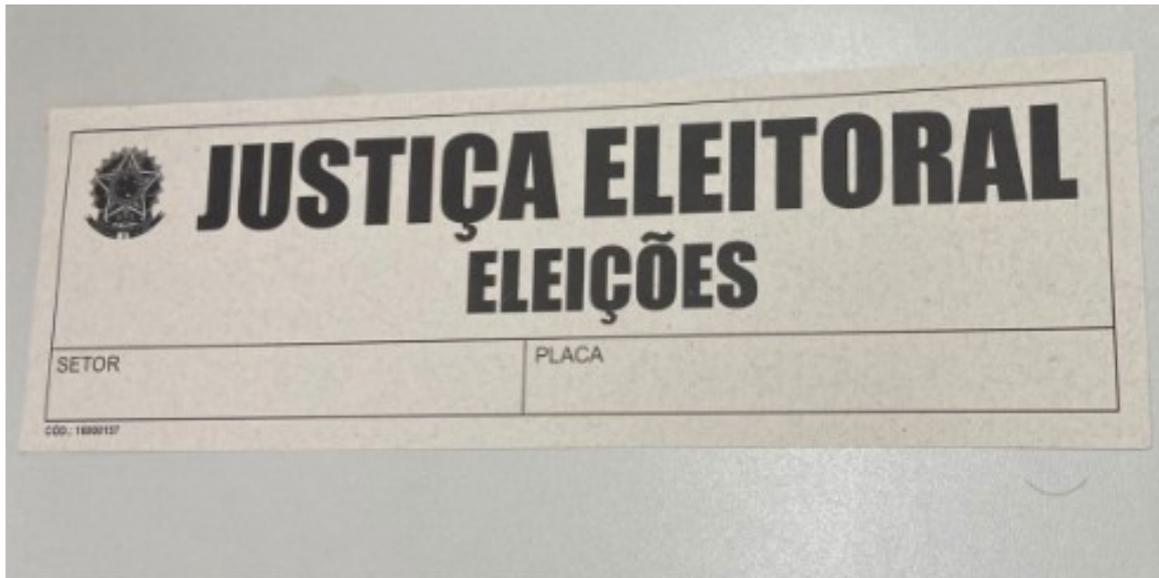
MODELO ITEM 8

Recibo Entrega e de quitação de Material

MUNICÍPIO		ZONA	SEÇÃO
RECIBO DE QUITAÇÃO - Recibo e material abaixo discriminado (SERVIÇO)			
ALMOFADA/COLETA/FILM (SERVIÇO)	TÍTULOS RECIBIENDO		
BOTÕES E CARGOS	UMA ELÉTRICA		
CABINA	VINIL EXCENTRISTAS DO BOLETEIM DE UMA (RE)		
CEDULAS IDENTIFICADAS			
ENVOLTORES PAREDO			
CABEÇOTE DE VOTAÇÃO			
PARTE PLÁSTICA			
SAQUINHA DE TECIDO			
Data _____	Data _____	Hora _____	
ASSINATURA DO PRESIDENTE	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO		
RECIBO DE ENTREGA - Recibo e material abaixo discriminado (SERVIÇO)			
ASSINADORAMENTO P/ MÍDIA DE BOLA TÁLEGA	PARTE PLÁSTICA		
ALFABETA / COLETA P/ PROPOSTA	REDA		
CABEÇA	SAQUINHA DE TECIDO		
CANETA ESTEREOGRÁFICA AZUL	SERVIÇO		
CRÁTER			
ENVOLTORES PAREDO			
MATERIAL DE MONTAGEM			
PAPEL TACUADO			
Data _____	Data _____	Hora _____	
ASSINATURA DO PRESIDENTE	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO		

MODELO ITEM 9

Faixa da Justiça Eleitoral para veículos



MODELOS ITEM 10

Impressos gráficos em papel A4, reciclado e em preto e branco

INDICADOR DE SEÇÃO



CARTAZ LOCAL BOCA DE URNA (LEI 12.034/09)

**NÃO
FAÇA
BOCA
DE URNA.
É CRIME.**



**VEJA O QUE É PERMITIDO
E O QUE É PROIBIDO.
(LEI Nº 9.504/1997)**

Art. 39-A. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por partido político, coligação ou candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos. (Incluído pela Lei nº 12.034/2009)

§ 1º É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como os instrumentos de propaganda referidos no caput, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

§ 2º No recinto das seções eleitorais e juntas apuradoras, é proibido aos servidores da Justiça Eleitoral, aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de partido político, de coligação ou de candidato.

§ 3º Aos fiscais partidários, nos trabalhos de votação, só é permitido que, em seus crachás, constem o nome e a sigla do partido político ou coligação a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.

§ 4º No dia do pleito, serão afixadas cópias deste artigo em lugares visíveis nas partes interna e externa das seções eleitorais.

www.justicaeleitoral.jus.br

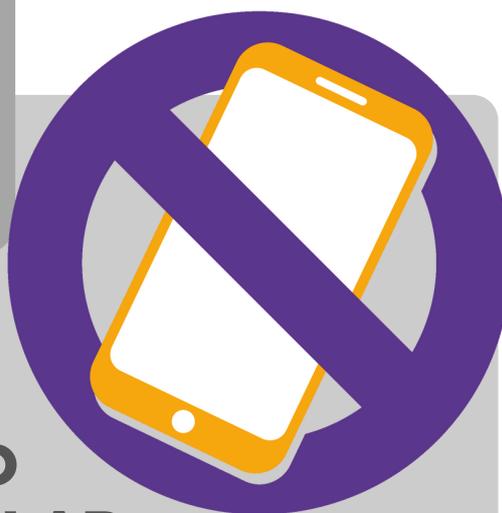
 @TSEJus  @TSEjusbr  @tsejus  justicaeleitoral  @tsejus  @tsejus  @tsejus

**ELEIÇÕES
2022**
#seuvotofazopais

**90 ANOS DA
JUSTIÇA
ELEITORAL**
90 ANOS EM AÇÃO PELA DEMOCRACIA

CARTAZ LOCAL PROIBIDO CELULAR NA CABINE DE VOTAÇÃO

**É PROIBIDO
CELULAR NA
CABINE DE
VOTAÇÃO!**



**É OBRIGATÓRIO
DEIXAR O CELULAR
NO LOCAL INDICADO PELA
MESÁRIA OU MESÁRIO.**

**Uso vedado pelo artigo 91-A, parágrafo único, da Lei 9.504/1997.
Código Eleitoral, artigo 312: pena de até 2 anos.**

www.justicaeleitoral.jus.br



@TSEJus



@TSEjusbr



@tsejus



justicaeleitoral



@tsejus



@tsejus



@tsejus



CARTAZ LOCAL JUSTIFICATIVA

**NÃO PODE
VOTAR?
JUSTIFIQUE**



**1) NOS DIAS DE ELEIÇÃO – 2 E 30 DE OUTUBRO DE 2022
SÓ PODERÁ JUSTIFICAR QUEM ESTIVER FORA
DE SUA CIDADE (DOMICÍLIO ELEITORAL)**



FAÇA PELO CELULAR!

BAIXE O APLICATIVO e-TÍTULO, ACESSE COM OS DADOS PESSOAIS E REGISTRE A JUSTIFICATIVA

SEM CELULAR? Procure o TRE do seu estado para saber como justificar

**2) DEPOIS DE CADA TURNO – ATÉ 60 DIAS APÓS A AUSÊNCIA
É NECESSÁRIO APRESENTAR COMPROVANTE
DO MOTIVO DA AUSÊNCIA**



PELO APLICATIVO
e-TÍTULO

ou



ACESSE
JUSTIFICA.TSE.JUS.BR

ou



PROCURE UM
CARTÓRIO
ELEITORAL

www.justicaeleitoral.jus.br

@TSEJus @TSEjusbr @tsejus justicaeleitoral @tsejus @tsejus @tsejus

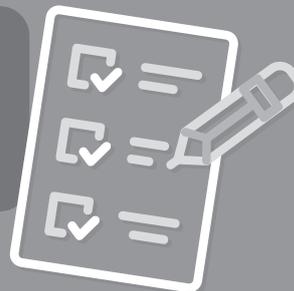
**ELEIÇÕES
2022**
#seuvotofazopais

**90 ANOS DA
JUSTIÇA
ELEITORAL**
90 ANOS EM AÇÃO PELA DEMOCRACIA

CARTAZ LOCAL PASSO A PASSO DA VOTAÇÃO

CARTAZ LOCAL PASSO A PASSO DA VOTAÇÃO

PASSO A PASSO NA HORA DE VOTAR



AO CHEGAR À SUA SEÇÃO,
APRESENTE UM DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO.
EM FRENTE À URNA, A ORDEM DE VOTAÇÃO É:

PRIMEIRO VOTO

Deputada ou Deputado
Federal

Aqui são **4 dígitos**. Confira o nome,
a foto e o número.
Pressione **CONFIRMA** ou **CORRIGE**.

SEGUNDO VOTO

Deputada ou Deputado
Estadual/Distrital

Para esse cargo, são **5 dígitos**.
Confira o nome, a foto e o número.
Pressione **CONFIRMA** ou **CORRIGE**.

TERCEIRO VOTO

Senadora ou Senador

São **3 dígitos**. Confira o nome,
a foto e o número.
Pressione **CONFIRMA** ou **CORRIGE**.

QUARTO VOTO

Governadora ou Governador

Para esse cargo, são **2 dígitos** e aparecerá
a foto da chapa (pessoa candidata e vice).
Confira e pressione **CONFIRMA** ou **CORRIGE**.

ÚLTIMO VOTO

Presidente

Ao colocar os **2 dígitos**, aparecerão a
foto e os dados da pessoa candidata
e vice. Confira e pressione
CONFIRMA ou **CORRIGE**.

Se quiser VOTAR EM BRANCO,

para qualquer cargo,
pressione a tecla **BRANCO**
e **CONFIRMA**.

CONFIRA BEM O SEU VOTO:
**Se teclar CONFIRMA para um
número inexistente, seu voto será
ANULADO.**

Terminou de digitar? Aguarde **1 segundo** para o
registro completo do seu voto!

**QUANDO A URNA EMITIR UM SINAL SONORO
MAIS LONGO E A MENSAGEM FIM FOR EXIBIDA
NA TELA, SEU VOTO ESTARÁ CONCLUÍDO**

1º TURNO: 2 DE OUTUBRO, DAS 8H ÀS 17H
2º TURNO: 30 DE OUTUBRO, DAS 8H ÀS 17H
(Horário oficial de Brasília)

www.justicaeleitoral.jus.br

@TSEJus @TSEjusbr @tsejus justicaeleitoral @tsejus @tsejus @tsejus

**ELEIÇÕES
2022**
#seuvotofazopais

**90 ANOS DA
JUSTIÇA
ELEITORAL**
90 ANOS EM AÇÃO PELA DEMOCRACIA

CARTAZ LOCAL PROIBIDO PORTAR ARMA

**É PROIBIDO
PORTAR
ARMA!**

**ARMAS E
VOTOS
NÃO SE
MISTURAM.**



**É PROIBIDO PORTAR ARMAS NO PERÍMETRO
DE 100 METROS DO LOCAL DE VOTAÇÃO,
48 HORAS ANTES E 24 HORAS DEPOIS
DA ELEIÇÃO.**

Regra prevista no art. 141 do Código Eleitoral (Lei nº 4737/1965)
e no art. 154, § 2º, da Resolução TSE nº 23.669/2021.

www.justicaeleitoral.jus.br

 @TSEJus

 @TSEjusbr

 @tsejus

 justicaeleitoral

 @tsejus

 @tsejus

 @tsejus



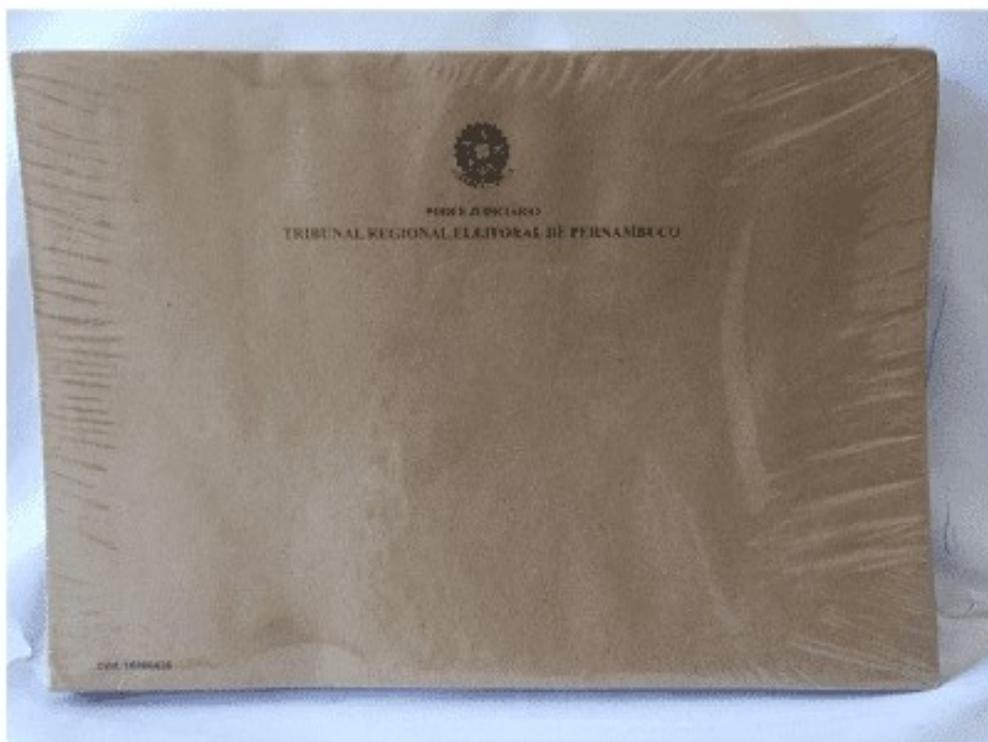
CARTAZ SEÇÃO DEIXE AQUI SEU CELULAR



Tribunal Regional Eleitoral
de Pernambuco

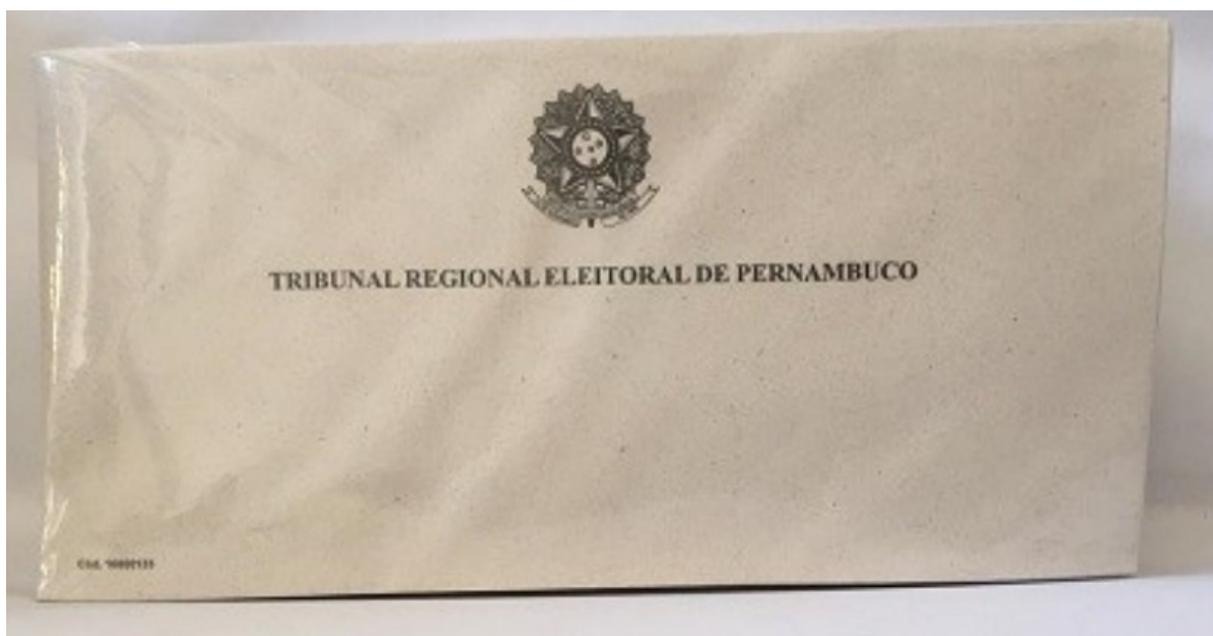
MODELO ITEM 11

Envelope saco em papel kraft natural



MODELO ITEM 12

Envelope Ofício (SIMPLES)



MODELO ITEM 13

Envelope com Janela



MODELO ITEM 14

Envelope Duplo Ofício

